



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

SUPRAM NORTE DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização
Ambiental

Montes Claros, 12 de maio de 2023.

Adendo 04/2023 de Exploração de Nova Área Diretamente Afetada do Parecer Técnico SUPRAM NM Nº 07227494/2019 – Certificado LAS/RAS 083/2019

INDEXADO AO PROCESSO:	PA COPOM:	SITUAÇÃO:	
SEI 1370.01.0064568/2021-24	16131/2018/001/2019	Sugestão pelo indeferimento	
FASE DO LICENCIAMENTO:	Licença Ambiental Simplificado LAS/Ras	VALIDADE DA LICENÇA: 25/11/2029	
EMPREENDEREDOR:	Vale Granitos Ltda-ME	CNPJ:	08.845.966/0002-12
EMPREENDIMENTO:	Vale Granitos Ltda-ME	CNPJ:	08.845.966/0002-12
MUNICÍPIO:	Porteirinha	ZONA:	Rural
COORDENADAS/ UTM 23 L (DATUM): SIRGAS 2000	LAT/Y	8256382,055	LONG/X
			694388,607

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE
A-02-06-2	Lavra a céu aberto – rochas ornamentais e de revestimento (6.000 m ³ /ano), A-05-04-6, pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento.	2
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento	2
A-05-05-3	Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários.	2

F-06-01-7

Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:
Alexandre Mortimer Guimarãesi	CREA MG 249637/D
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA
Gilson Souza Dias – Gestor Ambiental	0.943.199-0
De acordo: Gislando Vinícius Rocha de Souza Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.182.856-3



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Souza Dias, Servidor(a) PÚBLICO(a)**, em 12/05/2023, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gislando Vinicius Rocha de Souza, Diretor (a)**, em 12/05/2023, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **65802845** e o código CRC **83CBEB3**.

Referência: Processo nº 1370.01.0064568/2021-24

SEI nº 65802845



**Parecer Adendo 04/2023 de Exploração de Nova Área Diretamente Afetada do Parecer
Técnico SUPRAM NM Nº 07227494/2019 – Certificado LAS/RAS 083/2019**

1. Introdução

O parecer técnico 07227494/2019 referente ao processo administrativo COPAM 16131/2018/001/2019 do empreendimento **Vale Granitos Ltda-ME** (CPF/CNPJ 08.845.966/0002-12), de Las/Ras, foi julgado pelo superintendente da SUPRAM NM, obtendo o certificado para licença simplificada de nº **083/2019** para as atividades **A-02-06-2, lavra a céu aberto – rochas ornamentais e de revestimento** (6.000 m³/ano), **A-05-04-6, pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento** (0,80 ha); **A-05-05-3, estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários** (1,5 km) e **F-06-01-7, postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação** (capacidade de armazenagem de 15 m³), nos termos da Deliberação Normativa nº 217/2017, sendo enquadrados predominantemente na Classe 2, com Potencial Poluidor/Degrador M e porte P. O certificado foi emitido em 25/11/2019 e é válido até 25/11/29, com condicionantes.

Devido a baixa produtividade na área licenciada, o empreendedor protocolou nesta Superintendência, pedido de alteração de área diretamente afetada, com exploração de nova área dentro do mesmo polígono da ANM, sem ampliação de produção nem de estruturas já licenciadas (o empreendedor vem solicitar o aumento exclusivamente da área para avanço da ADA) do Parecer Técnico n.º 07227494/2019, processo administrativo PA COPAM 16131/2018/001/2019.

2. Discussão

O representante do empreendimento **Vale Granitos Ltda-ME**, o Sr. Alexandre Mortimer Guimarães, por meio de requerimento formal {Processo SEI 1370.01.0002027/2023-49, documento 62786529 (ofício) datado de 21/03/2023}, solicitou pedido de alteração de área diretamente afetada (ADA), com exploração de nova área dentro do mesmo polígono da ANM, sem ampliação de produção, nem de estruturas já licenciadas do Parecer Técnico n.º 07227494/2019, do processo administrativo COPAM 16131/2018/001/2019. A solicitação de ampliação da ADA foi de 5,8045 ha.

Na licença emitida, a área total onde se encontra o empreendimento é de 14,6972 ha, sendo a área de lavra de 0,50 ha e ADA de 1,3101 ha. O empreendedor apresentou Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental – DAIA 0037630/D para supressão de vegetação nativa (1,3101 ha) e informou que possui processo mineralógico junto à ANM nº. 830.678/2016, para extração de quartzito em área de 894,09 ha.

2.1. Justificativa do Empreendedor e Parecer Técnico da SUPRAM NM



A solicitação do empreendedor apresenta as seguintes justificativas:

"Ima. (sic) Sra. Superintendente,

Vale Granitos Ltda., sociedade empresária inscrita no CNPJ sob o nº. 08.845.966/0002-12, situada na Fazenda Bom Sucesso, s/nº. – Barra do Tanque / Distrito de Gorutuba, Zona Rural, Cidade de Porteirinha, Estado de Minas Gerais, vem respeitosamente por meio deste solicitar um adendo ao Parecer Único nº. 0722749412019, com fulcro no Parágrafo Único do art. 36 do Decreto Estadual nº. 47.383/2018:

"Art. 36 - As alterações de atividades ou de empreendimentos licenciados, que não resultem em ampliação, porém impliquem em aumento ou incremento dos impactos ambientais, deverão ser previamente comunicadas ao órgão ambiental competente, que decidirá sobre a necessidade de submeter a alteração a processo para regularização ambiental.

Parágrafo único – Na hipótese do caput, e não havendo necessidade de novo processo de regularização ambiental, eventuais medidas mitigadoras ou compensatórias que forem identificadas pelo órgão competente como necessárias deverão ser descritas na forma de adendo ao parecer único da licença concedida." (grifos nossos).

Atualmente o empreendimento supracitado detém de uma Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS), referente ao Processo Administrativo nº. 16131/2018/001/2019, Certificado LAS – RAS Nº 083/2019, com validade até 23/11/2029, no qual as atividades desenvolvidas são descritas abaixo.

Código	Descrição da Atividade	Parâmetro	Quantidade	Unidade
A-02-06-2	Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento	Produção Bruta	6.000	m ³ /ano
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos	Área Útil	0,800	Ha
A-05-05-3	Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários	Extensão	1,500	Ha (sic)
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.	Capacidade de armazenagem	15	m ³

Tabela 01. Quadro de Atividades desenvolvidas no Empreendimento.

Entretanto, considerando a baixa produção da frente de lavra licenciada junto à LAS – RAS Nº 083/2019, o empreendimento obteve em 12/01/2023, Autorização para Intervenção Ambiental nº



2100.01.0033539/2022-48 em uma área de 5,8045 ha. inserida dentro do mesmo Direito Minerário (Processo ANM nº. 830.678/2016).

Para operação desta nova frente, todas as estruturas já existentes e autorizadas na Licença Ambiental Simplificada vigente serão utilizadas, inclusive a pilha de rejeito/estéril, não sendo necessário para esta nova frente de lavra ampliação da estrutura já existente, tendo em vista que os rejeitos serão transportados para a área licenciada (0,80 ha.).

Desta forma, por não se tratar de ampliação de produção, nem de estruturas já licenciadas, neste contexto apresentado, o empreendedor vem solicitar o aumento exclusivamente da área para avanço da ADA, não havendo, frise-se, ampliação das atividades anteriormente licenciadas.

Área Deferida (LAS/RAS 083/2019)	Área Pretendida Avanço da ADA
1,3101 ha	5,8045 ha

Entretanto, por se tratar de Projeto em fase inicial, e considerando que o empreendedor busca a verificação da viabilidade da nova frente de lavra (blocos comerciais), caso sejam necessárias novas estruturas passíveis de regularização ambiental, esta será previamente à implantação de novas atividades, objeto de regularização junto a esta Superintendência Regional.

Destacamos ainda que o empreendimento possui a Autorização de Intervenção Ambiental Nº 2100.01.0033539/2022-48, expedida pelo Instituto Estadual de Florestal, no qual autoriza a supressão da área desejada para avanço da ADA. Observa-se a vinculação da mesma ao cumprimento das condicionantes e programas propostos, em conformidade com o Parecer Técnico de Licença Ambiental. Para corroborar com nosso pleito, segue no **Anexo I** a Autorização de Intervenção Ambiental Nº 2100.01.0033539/2022-48, bem como o mapa de Uso e Ocupação do Solo.

Segue ainda no **Anexo II** identificação da Poligonal do Direito Minerário e das 02 (duas) poligonais do empreendimento, a autorizada pela Licença Ambiental e a Autorização de Supressão (ampliação da ADA).

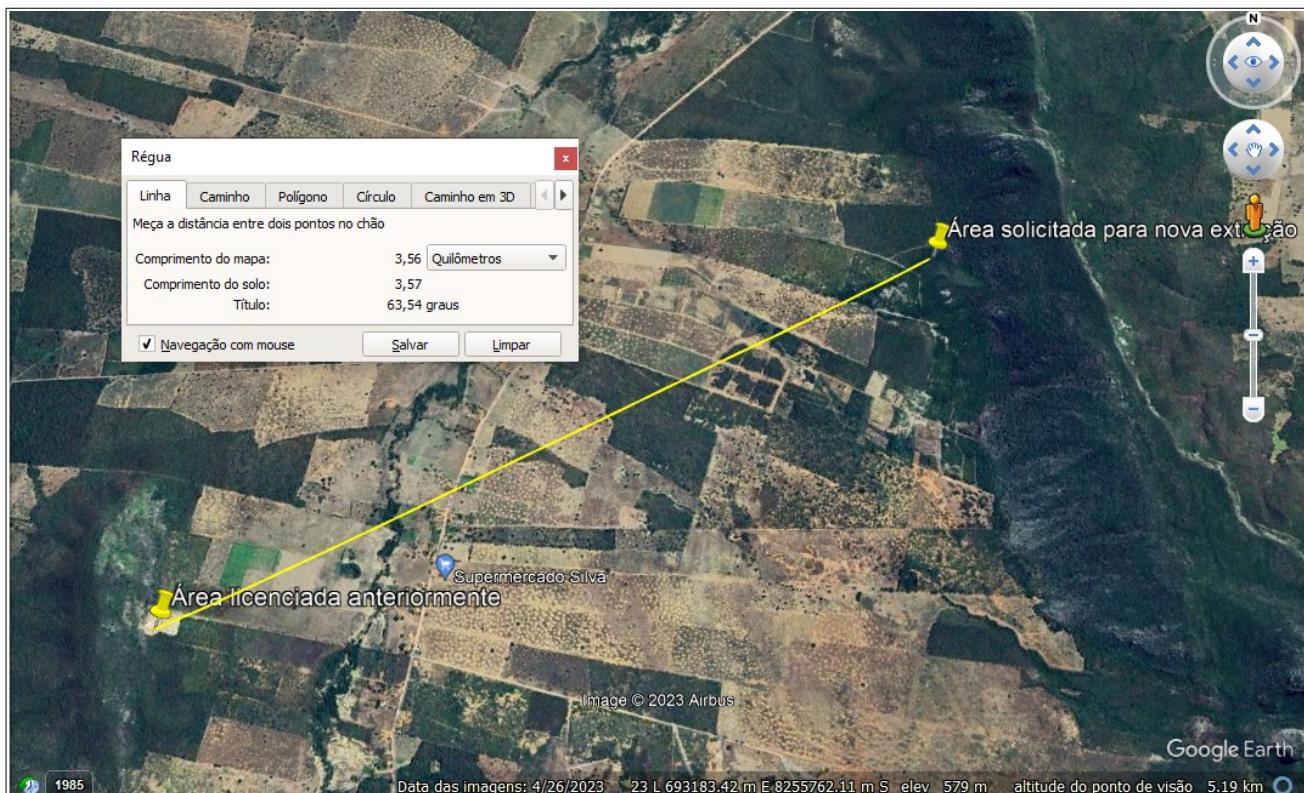
Parecer técnico da SUPRAM NM

Foi apresentada Autorização de Intervenção Ambiental - AIA Nº 2100.01.0033539/2022-48, datada de 12/01/2023, emitida pela Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **URFBio Norte**, que autoriza supressão de cobertura vegetal nativa, com destaca, para uso alternativo do solo em nova área de 5,8045 ha para mineração de rochas ornamentais em área de bioma de Caatinga, nas



coordenadas Sirgas 2000 23L UTM X 694.388,607 e Y 8.256.382,055.

Ao analisar a solicitação do empreendedor e a documentação apresentada, sugere-se o **indeferimento** da alteração da ADA com exploração de nova área de 5,8045 ha, considerando que a área em questão não é contínua da área anteriormente licenciada (distância em linha reta de 3,57 km aproximadamente conforme imagem abaixo do Google Earth com dados extraídos da documentação apresentada), inclusive sendo necessária nova supressão.



Para exploração da nova área solicitada se torna necessária a formalização de novo processo de licenciamento.

3. Conclusão

Por fim, com base nos documentos apresentados, sugere-se o **indeferimento** da alteração da ADA com exploração de nova área de 5,8045 ha, do **parecer técnico 07227494/2019**, referente ao processo administrativo **COPAM 16131/2018/001/2019** que faz parte do certificado de Licença Ambiental Simplificada n.º **083/2019**, do empreendimento **Vale Granitos Ltda-ME**, para as atividades de **A-02-06-2, lavra a céu aberto – rochas ornamentais e de revestimento; A-05-04-6, pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento; A-05-05-3, estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários e F-06-01-7, postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.**



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável
SUPRAM NORTE DE MINAS - Núcleo de Apoio Operacional

Ofício SEMAD/SUPRAM NORTE-NAO nº. 17/2023

Montes Claros, 12 de maio de 2023.

Assunto: Indeferimento do pedido de alteração da ADA.

Empreendimento: Vale Granitos Ltda.

CNPJ: 08.845.966/0002-12

PA Nº: 16131/2018/001/2019

Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo SEI: 1370.01.0064568/2021-24].

Ilmo. Sr. Alexandre Mortimer Guimarães,

Comunicamos o INDEFERIMENTO do pedido da alteração da ADA (62786529) com exploração de nova área de 5,8045 ha, conforme Adendo 04/2023 de Exploração de Nova Área Diretamente Afetada do Parecer Técnico SUPRAM NM Nº 07227494/2019 – Certificado LAS/RAS 083/2019 em anexo.

Atenciosamente,

Mônica Veloso de Oliveira
Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas



Documento assinado eletronicamente por **Mônica Veloso de Oliveira**,
Superintendente, em 12/05/2023, às 18:04, conforme horário oficial de
Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **65841810** e o código CRC **BB114FF7**.

Data de Envio:

15/05/2023 10:54:54

De:

SEMAD/Licenciamento Norte de Minas <licenciamento.nm@meioambiente.mg.gov.br>

Para:

alexandre@espinhaco.eco.br
lucinei.carpio@meioambiente.mg.gov.br
luiz.fernando@meioambiente.mg.gov.br

Assunto:

SEI: 1370.01.0064568/2021-24 Vale Granitos Ltda.

Mensagem:

Prezados,

Encaminhamos adendo 4 e ofício 17 (65841810) referentes ao INDEFERIMENTO do pedido da alteração da ADA (62786529).

Atenciosamente,

Marta
NAO - Supram Norte de Minas

Anexos:

Adendo_65802845.html
Adendo_65808711_Parecer_Adendo_04_2023__Vale_Granitos_Ltda..pdf
Oficio_65841810.html